



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício Nº 85/2025/GP-AB

Água Boa, 25 de março de 2025.

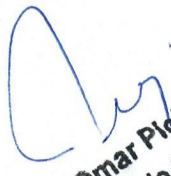
À Sua Excelência a Senhora
Vereadora
REJANE SCHNEIDER GARCIA
Presidente da Câmara Municipal
Água Boa-MT

Senhora Presidente,

Sirvo-me do presente para submeter à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar nº 251, que **“Insera Art. 41B, na Lei Complementar nº 190, de 05 de julho de 2023 e da outras providencias.”**, acompanhado da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenário dessa casa.

Atenciosamente,


MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal


Luiz Omar Pichetti
Secretário Geral

Câmara Municipal de Água Boa - MT



PROTOCOLO GERAL 283/2025
Data: 27/03/2025 - Horário: 16:35
Legislativo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI COMPLEMENTAR Nº _____, DE ____ DE ____ DE _____
(Projeto de Lei Complementar nº 251, de 25 de março de 2025, do Poder Executivo)

“Insere Art. 41B, na Lei Complementar nº 190, de 05 de julho de 2023 e da outras providências”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária do dia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Insere Art. 41B, na da Lei Complementar nº 190, de 05 de julho de 2023, que *“Dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Água Boa – MT e dá outras providências”*, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 41-B - O servidor pertencente à carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde efetivo no cargo de Fisioterapeuta/20h e exercendo suas funções com 30h semanais, poderá optar pelo enquadramento de 30h uma única vez e para isso terá o prazo de 180 dias contados da publicação desta lei. Caso o servidor faça a opção, não poderá voltar a carga horária anterior.

Art. 2º - Os demais artigos mantêm-se inalterados.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, aos 25 de março de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

Tabelas Atuais - Projeto de Lei Complementar 251 de 25 de março de 2025

FISIOTERAPEUTA 20 HORAS

NÍVEL	CLASSES – VALORES EM R\$				
	A	B	C	D	E
1	5.242,69	5.557,25	5.871,81	6.186,37	6.500,94
2	5.557,25	5.890,69	6.224,12	6.557,56	6.890,99
3	5.890,69	6.244,13	6.597,57	6.951,01	7.304,45
4	6.244,13	6.618,78	6.993,42	7.368,07	7.742,72
5	6.618,78	7.015,90	7.413,03	7.810,15	8.207,28
6	7.148,90	7.577,83	8.006,77	8.435,70	8.864,64
7	7.649,34	8.108,30	8.567,26	9.026,22	9.485,18
8	8.148,78	8.637,71	9.126,63	9.615,56	10.104,49
9	8.839,56	9.369,93	9.900,31	10.430,68	10.961,05
10	9.546,73	10.119,53	10.692,34	11.265,14	11.837,95
11	10.310,47	10.929,10	11.547,73	12.166,35	12.784,98
12	11.135,31	11.803,43	12.471,55	13.139,67	13.807,78
13	12.137,48	12.865,73	13.593,98	14.322,23	15.050,48
14	13.277,60	14.074,26	14.870,91	15.667,57	16.464,22
15	14.420,55	15.285,78	16.151,02	17.016,25	17.881,48
16	15.718,41	16.661,51	17.604,62	18.547,72	19.490,83

FISIOTERAPEUTA 30 HORAS

NÍVEL	CLASSES – VALORES EM R\$				
	A	B	C	D	E
1	7.863,98	8.335,82	8.807,66	9.279,50	9.751,34
2	8.335,82	8.835,97	9.336,12	9.836,27	10.336,42
3	8.835,97	9.366,13	9.896,28	10.426,44	10.956,60
4	9.366,13	9.928,09	10.490,06	11.052,03	11.614,00
5	10.021,77	10.623,08	11.224,38	11.825,69	12.426,99
6	10.723,28	11.366,68	12.010,07	12.653,47	13.296,87
7	11.473,91	12.162,34	12.850,78	13.539,21	14.227,65
8	12.277,10	13.013,73	13.750,35	14.486,98	15.223,60
9	13.259,26	14.054,82	14.850,37	15.645,93	16.441,48
10	14.320,00	15.179,20	16.038,40	16.897,60	17.756,80
11	15.465,61	16.393,55	17.321,48	18.249,42	19.177,36
12	16.702,85	17.705,02	18.707,19	19.709,36	20.711,53
13	18.206,11	19.298,48	20.390,84	21.483,21	22.575,58
14	19.844,66	21.035,34	22.226,02	23.416,70	24.607,38
15	21.630,68	22.928,52	24.226,36	25.524,20	26.822,04
16	23.577,45	24.992,10	26.406,74	27.821,39	29.236,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 251, DE 25 de Março de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente.
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Cumprimentamos Vossa Excelência e nobres Vereadores, no ensejo em que submetemos mais um Projeto de Lei Complementar nº 251, que ***Insera Art. 41B, na Lei Complementar nº 190, de 05 de julho de 2023 e da outras providencias***”.

A presente proposição tem por objetivo a alteração da carga horária semanal do CARGO: Fisioterapeuta 20 Horas Semanais.

Quanto o acréscimo do artigo 41-B, tal proposição se dá principalmente diante dos atendimentos Fisioterapêuticos principalmente na zona rural. Ressaltado que, muitos dos profissionais que atuam nos UESF/UBS tem a obrigatoriedade cumprir carga horária de 30 (quarenta) Horas semanais.

Assim, acreditando que este expediente contém todos os elementos necessários até proposição final de lei, renovamos a Vossa Excelência e aos demais membros deste douto Poder Legislativo, nossos votos de elevada estima e especial consideração.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento